



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barro

LEI Nr. 001/77, de 15 de Abril de 1977.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM CONSIDERANDO INSERVIVEL
AO PATRIMONIO MUNICIPAL E A AQUISIÇÃO DE EQUIPA-/
MENTOS NA FORMA QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro - Ceará, aprovou a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de licitação uma camioneta Rural-Ford modelo 1972 considerada inservivel para o serviço público Municipal.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para uso e incorporação ao Patrimonio Municipal os seguintes veiculos utilitários:

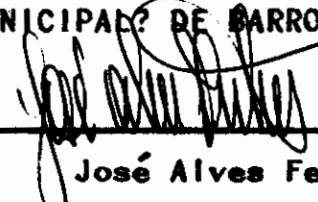
- a) Caminhão tipo BASCULANTE Chevrolet
- b) Camioneta tipo Pick-Up Ford ou Chevrolet C-10.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da aquisição dos // equipamentos autorizados na forma do artigo segundo desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, um credito especial adicional ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

ART. 4º - O ato que abrir o credito autorizado através do artigo / terceiro, obrigatoriamente indicará a classificação programatica da despesas e as fontes de recursos exigidas pela Lei Federal nr. 4320/64.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO, em 15 de abril de 1977.



José Alves Feitosa
Prefeito Municipal